



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/07

Processo Administrativo n.º 03/10/43780

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, nesta cidade de Campinas/SP, inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado, nesta cidade, RG nº 4.420.442-SSP/SP e CPF/MF nº 721.114.708-30, doravante denominado **COOPERANTE**, e, de outro lado, o **2º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPINAS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.880.706/0001-26, com sede à Rua Dr. Quirino, nº 1405, Centro, Campinas/SP, representado neste ato por seu titular, **SR. LAURO DE PAULA LEITE NETO**, RG nº 3.452.889 SSP/SP e do CPF nº 300.947.208-00, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com as Leis Federais 8.666/93 e Lei Complementar n.º 101/00 e suas alterações posteriores e com as seguintes condições e cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem como objeto o processamento das rotinas de cálculo e emissão de guia de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, mediante acesso remoto digital, interligando o estabelecimento do **COOPERADO** aos sistemas de informação do **COOPERANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

- 2.1. Fornecer, administrar e cancelar senhas de acesso ao domínio, necessárias à interligação remota ao sistema informatizado;
- 2.2. Processar todas as informações “on line” cadastradas pelo usuário da senha no **COOPERADO**;
- 2.3. Gerenciar o uso do sistema de processamento digital, bem como os acessos remotos ao mesmo, determinando as regras de seu funcionamento operacional, fluxos de dados, rotinas de cálculos, métodos e demais critérios de utilização e acesso;
- 2.4. Manter a funcionalidade do sistema, na medida de suas disponibilidades técnicas e operacionais, bem como quanto à entrada e saída de dados nos servidores do **COOPERANTE**.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

- 3.1. Responsabilizar-se pelo bom uso das senhas de acesso ao domínio, não as confiando ou as transferindo a terceiros, sem anuência expressa do **COOPERANTE**;
- 3.2. Fornecer relação de usuários autorizados, comunicando imediatamente ao **COOPERANTE** qualquer ocorrência que indique necessidade de cancelamento da senha de acesso ao domínio;
- 3.3. Zelar pela segurança, integridade e sigilo dos dados inseridos no sistema de processamento do **COOPERANTE**;
- 3.4. Declarar os dados necessários ao cálculo do ITBI de acordo com a verdade;
- 3.5. Adquirir e manter os equipamentos necessários à comunicação de dados e emissão de guias;
- 3.6. Fornecer ao **COOPERANTE** informações relativas a transmissões imobiliárias processadas perante o **COOPERADO** ou de que tome parte ou conhecimento qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

de seus agentes;

3.7. Observar e fazer cumprir as regras determinadas pelo **COOPERANTE**, especialmente quanto ao funcionamento operacional, fluxos de dados, rotinas de cálculos, métodos e demais critérios de utilização e acesso aos servidores de dados, inclusive em relação ao fornecimento e administração de senhas de domínio.

QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. Cada um dos partícipes arcará com as despesas de implantação e custeios relativos às suas respectivas obrigações, conforme definidas e pactuadas no presente Termo. Não haverá repasse de recursos entre os cooperados.

QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado por tratar-se de limite máximo permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, o que não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante sua vigência.

SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões deste Termo de Cooperação porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não poderão ser decididas por via administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de setembro de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PAULO MALLMANN
Secretário Municipal de Finanças

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

LAURO DE PAULA LEITE NETO
Tabelião do 2º Serviço Notarial da Comarca de Campinas